



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

CAMPUS BALSAS

CURSO DE MATEMÁTICA LICENCIATURA

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: caracterização das atendidas pela Patrulha Maria da
Penha na cidade de Balsas em 2022**

Balsas

2024

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: caracterização das atendidas pela Patrulha Maria da
Penha na cidade de Balsas em 2022**

Monografia apresentada ao Departamento de Matemática da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA - Campus Balsas, como requisito parcial para obtenção do grau em Licenciatura em Matemática.

Orientador: Prof. Me. Olívio Crispim de Medeiros

Balsas
2024

S586v

Silva, Marcos Paulo Alves da

Violência Doméstica: caracterização das atendidas pela Patrulha Maria da Penha na cidade de Balsas em 2022. Marcos Paulo Alves da Silva/. – Balsas, 2024.

44 f.

Monografia (Graduação em Matemática) Universidade Estadual do Maranhão – UEMA / Balsas, 2024.

Orientador: Prof. Me. Olívio Crispim de Medeiros

1. Perfil Socioeconômico. 2. Violência Doméstica. 3. Patrulha Maria da Penha. 4. Políticas Públicas. I. Título.

CDU: 343.6

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: caracterização das atendidas pela Patrulha Maria da Penha na cidade de Balsas em 2022

Monografia apresentada ao Departamento de Matemática da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA - Campus Balsas, como requisito parcial para obtenção do grau em Licenciatura em Matemática.

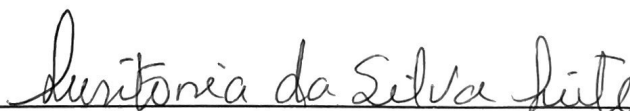
Orientador: Prof. Me. Olívio Crispim de Medeiros

Aprovado em: 14/03/24

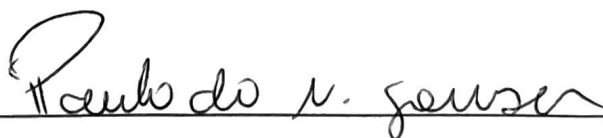
BANCA EXAMINADORA



Prof. Me. Olívio Crispim de Medeiros (Orientador)
Mestre em Matemática
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA



Profa. Dra. Lusitonia da Silva Leite
Doutora em Educação em Ciências e Matemáticas
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA



Prof. Me. Paulo do Nascimento Sousa
Mestre em Educação Nas Ciências
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Deus Todo-Poderoso pelo dom da vida e pelas bênçãos alcançadas ao longo da desafiadora jornada que é a graduação.

Aos meus familiares e amigos, agradeço pelo apoio e incentivo prestados, assim como pelas ausências necessárias para alcançar meus objetivos.

Expresso minha gratidão aos professores da Universidade Estadual do Maranhão por contribuírem para minha formação acadêmica. Agradeço pelas palavras de encorajamento que foram fundamentais para superar obstáculos, bem como aos professores preceptores nos estágios realizados.

Também quero agradecer à Patrulha Maria da Penha em Balsas, não apenas pela contribuição no meu trabalho, mas também pelo serviço brilhante prestado na área de atuação do 4º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão.

Somente por meio da educação poderemos ter, a longo prazo, uma sociedade menos machista e mais igualitária. Muito ainda deve ser feito. E a mudança cultural precisa de mais tempo para acontecer.

(Maria da Penha)

LISTA DE SIGLAS/ABREVIATURAS

ACNUDH	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
Art.	Artigo
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Nº	Número
NI	Não informado
OM	Organização Militar
SSP	Secretária de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão
.xlsb	Excel Binary

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 – Faixa Etária das Mulheres Atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas – MA no ano de 2022.....	27
Gráfico 2 - Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem? Por faixa etária.....	29
Gráfico 3 – Quantidade de Mulheres Atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas – MA no ano de 2022 por bairro.....	30
Gráfico 4 – Escolaridade das Mulheres Atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas – MA no ano de 2022.....	31
Gráfico 5 – Escolaridade estimada da população feminina no Brasil em 2023.....	31
Tabela 1 – Quanto você conhece sobre a Lei Maria da Penha? Por Escolaridade – População feminina – Brasil – 2023.....	34
Gráfico 6 – Remuneração de Mulheres Atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas – MA no ano de 2022.....	35
Gráfico 7 – Percentual dos tipos de violências sofridas pelas mulheres atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas – MA no ano de 2022.....	36
Gráfico 8 – E a violência sofrida pela pessoa conhecida foi: população feminina – Brasil – 2023.....	36

LISTA DE EQUAÇÕES

Equação 1 – Média Aritmética Simples.....	28
Equação 2 – Variância Amostral.....	28
Equação 3 – Desvio Padrão Amostral.....	28

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar o perfil socioeconômico das mulheres atendidas pela Patrulha Maria da Penha na cidade de Balsas em 2022. A pesquisa, de natureza quantitativa, baseou-se na análise de 207 casos atendidos pela equipe da Patrulha, com foco na identificação dos tipos de violência doméstica mais prevalentes nesse contexto. Os resultados obtidos revelaram informações valiosas sobre as vítimas atendidas, incluindo dados sobre idade, escolaridade, remuneração, ocupação e os diferentes tipos de violência sofridos. Destaca-se a relevância da atuação da Patrulha Maria da Penha na garantia dos direitos fundamentais das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme preconizado pela Lei Maria da Penha. A presença majoritária de policiais femininas na equipe reforça a importância do atendimento especializado e capacitado, contribuindo para o acolhimento adequado das vítimas e a promoção da igualdade de gênero. Além disso, os resultados do estudo apontam para a necessidade de políticas públicas mais eficazes no combate à violência doméstica, considerando as especificidades locais e as demandas das mulheres atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas. A conscientização da sociedade sobre os direitos das mulheres e a prevenção da violência de gênero emergem como aspectos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Palavras-chave: perfil socioeconômico; violência doméstica; Patrulha Maria da Penha; políticas públicas.

ABSTRACT

The present study had as objective to analyze the socioeconomic profile of women assisted by the Maria da Penha Patrol in the city of Balsas in 2022. The research, of a quantitative nature, was based on the analysis of 207 cases attended by the Patrol team, focusing on identifying the most prevalent types of domestic violence in this context. The results revealed valuable information about the victims assisted, including data on age, education, remuneration, occupation and the different types of violence suffered. The relevance of the work of the Maria da Penha Patrol in guaranteeing the fundamental rights of women victims of domestic and family violence, as recommended by the Maria da Penha Law. The presence of female police officers in the team reinforces the importance of specialized and trained care, contributing to the adequate reception of victims and the promotion of gender equality. In addition, the results of the study point to the need for more effective public policies to combat domestic violence, considering the local specificities and the demands of the women served by the Maria da Penha Patrol in Balsas. Society's awareness of women's rights and the prevention of gender-based violence emerge as fundamental aspects for building a more just and egalitarian society.

Keywords: socioeconomic profile; domestic violence; Maria da Penha Patrol; public policies.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO FENÔMENO SOCIAL	14
2.1 Historicidade da violência doméstica no Brasil	15
2.2 Violência doméstica no Brasil e os números que a refletem.....	16
2.3 A criação da Lei Maria da Penha	17
2.4 Tipos de violência doméstica e familiar.....	19
2.5 A patrulha Maria da Penha no enfrentamento da violência doméstica e familiar	22
3 METODOLOGIA	24
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	27
4.1 Faixa etária	27
4.2 Endereço	29
4.3 Escolaridade	31
4.4 Remuneração.....	34
4.5 Tipo de violência sofrida	35
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	40
APÊNDICE	43

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica remonta aos tempos mais antigos da humanidade e continua a ter reflexos atualmente. Acredita-se que esta violação dos direitos fundamentais seja originária do contexto social em que estamos inseridos, uma sociedade na qual ainda persistem resquícios de machismo e patriarcado, apesar dos avanços tecnológicos. Esta forma de violência resulta em diversos prejuízos às vítimas, sejam eles físicos, morais, patrimoniais ou outros. Portanto, é necessário enfrentar esse problema como uma responsabilidade de toda a sociedade, a fim de garantir às vítimas seus direitos, principalmente o direito à vida.

Como expõe Sá (2011) a violência doméstica contra a mulher é um fenômeno complexo, possuindo diversas causas, pois envolve uma série de elementos para a sua manifestação, como fatores sociais, econômicos e psicológicos. Além disso, esta violência manifestada nas suas mais diversas formas pode ser considerada não somente um problema de segurança pública, mas também uma questão de saúde coletiva.

Existem diversos estudos científicos que trazem essa temática em várias disciplinas, ampliando nossa compreensão sobre a violência doméstica. As pesquisas sobre esta temática podem contribuir para a mudança social ao desafiar as normas culturais e sociais que perpetuem essa forma de violência. Através do conhecimento adquirido, pode-se promover a conscientização, educação e empoderamento das vítimas.

O presente trabalho surgiu da curiosidade em obter conhecimento sobre a caracterização das vítimas de violência doméstica atendidas pela Patrulha Maria da Penha na cidade de Balsas–MA. A violência doméstica é um fenômeno social e atinge vítimas de todas as classes sociais. Nesse contexto, o enfrentamento da violência doméstica deve ser feito por meio da criação de políticas públicas em parceria com toda a sociedade, em virtude das consequências nocivas para todos os envolvidos no processo de violência, sendo ela doméstica ou não.

O combate à violência doméstica e familiar deve ser feito por meio da criação de políticas públicas em parceria com toda a sociedade. É necessário conhecer a caracterização dessas vítimas para a elaboração de tais programas governamentais, buscando a identificação do contexto no qual elas estão inseridas.

O presente trabalho surgiu a partir do contato do pesquisador com os números de ocorrências de violência doméstica, pois o autor, que é policial militar, trabalhou durante alguns meses no acompanhamento das estatísticas referentes a este crime na área de atuação de sua Instituição Policial Militar.

Este trabalho justifica-se pela necessidade de compreender a realidade local e fornecer suporte para as tomadas de decisão das diversas instituições que integram a rede de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar.

O objetivo principal do estudo foi levantar o perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas pela Patrulha Maria da Penha na cidade de Balsas—MA no ano de 2022. Nesse contexto, objetivou-se a compreensão dos diferentes tipos de violência doméstica sofridas pelas mulheres, identificação dentre os tipos de violências domésticas quais eram o de maior incidência na população de Balsas. Além disso, buscou-se apontar a relação entre as condições sociais e a violência doméstica sofrida pelas mulheres na cidade de Balsas – MA no ano de 2022.

A pesquisa foi elaborada a partir de uma abordagem quantitativa, na qual foram utilizados instrumentos estatísticos para a coleta e análise dos dados. O estudo foi conduzido a partir das informações de 207 mulheres assistidas pela Patrulha Maria da Penha na cidade, durante o ano já mencionado anteriormente.

Além disso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, onde possibilitou a obtenção de informações relevantes sobre as raízes da violência doméstica na sociedade contemporânea, a dinâmica desse tipo de violência, a legislação nacional relacionada ao tema, as políticas públicas de combate à violência doméstica, bem como detalhes sobre a atuação da Patrulha Maria da Penha, entre outros tópicos abordados.

O trabalho está dividido em seções que abordam diferentes aspectos relacionados à violência doméstica e familiar, sua historicidade, os números desta violência no Brasil, legislação, políticas públicas, em especial a atuação da Patrulha Maria da Penha.

2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COMO FENÔMENO SOCIAL

A violência doméstica é um fenômeno social de grande complexidade, pois está enraizada na cultura secular que propaga que a mulher é inferior ao homem, devendo, portanto, estar submissa às suas vontades. Nesse contexto, mesmo após a criação de diversos mecanismos de proteção à mulher, em especial a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, os números ainda são alarmantes, sobretudo após a decretação de estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) houve um aumento de 22,2% nos feminicídios no período de abril a maio de 2020 no Brasil se comparados ao mesmo período do ano anterior. De acordo com Franchi, Garcia, Caldeira (2021, p.142-143).

Essa situação de anormalidade, enfrentada pela sociedade, mudou totalmente a rotina das pessoas do mundo todo e gerou impactos nas mais diversas esferas, sejam elas, social, econômica, cultural, política e, especialmente, em relação ao convívio interpessoal. As famílias se aproximaram e seus membros passaram a desfrutar de vários momentos próximos e em conjunto, “trancafiados” em seus lares. Essa aproximação, contudo, nem sempre se mostrou harmoniosa e benéfica, afinal, houve um aumento disparado nos casos de divórcio, brigas entre os casais, problemas psicológicos e, sobretudo, tema do presente trabalho, o aumento assustador nos dados de violência doméstica praticada contra as mulheres.

É fundamental reconhecer e enfrentar essa realidade, garantindo o apoio adequado e o acesso a serviços de proteção e suporte às vítimas de violência doméstica. Além disso, é necessário promover a conscientização, a educação e a mudança cultural para prevenir a violência e construir relações saudáveis e respeitadas.

Uma das ações desenvolvidas no âmbito da Secretária de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP) com o objetivo do combate à violência doméstica foi a criação da Patrulha Maria da Penha, implantada em maio de 2016. Este grupamento da Polícia Militar do Maranhão atua no acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Segundo a SSP (2023, n.p) “cerca de 49,4 mil mulheres já foram atendidas pela Patrulha Maria da Penha no Maranhão”.

Para o enfrentamento deste mal social que é a violência doméstica é de fundamental importância a busca pela identificação do perfil das vítimas, como

também, a verificação das circunstâncias contribuintes para o surgimento desta violação e em muitos casos a continuação dessa vítima no ciclo da violência. De acordo com Sá (2011, pg. 30):

Levando-se em consideração que o advento da violência doméstica contra a mulher ocorre no mundo todo, que as estatísticas da mesma são alarmantes, elencando-a como um problema de saúde pública; acredita-se que devam existir determinadas características de personalidade que tornam algumas mulheres, vítimas dos seus parceiros íntimos, mais vulneráveis a se envolverem em situações abusivas.

Depreende-se que a violência doméstica é abrangente, afetando mulheres de diferentes condições socioeconômicas. Evidências apontam que determinadas características podem ser determinantes para que estas mulheres se tornem vítimas da violência doméstica.

2.1 Historicidade da violência doméstica no Brasil

Historicamente, as mulheres sofreram por muito tempo com a violência dentro do seio familiar. Nos primórdios da sociedade estas eram vistas como objeto, cabendo-lhes somente o cumprimento de suas tarefas cotidianas.

Tal comportamento foi observado durante o período colonial do Brasil, o ordenamento jurídico de Portugal da época assegurava aos maridos total domínio sobre suas esposas, podendo inclusive praticar castigos físicos contra suas mulheres, desde que fossem moderados. Mesmo após a independência do país e adoção de novos marcos legais, não ocorreram mudanças significativas por um longo período na temática do combate à violência doméstica. Como explica Luz (2016, n.p):

Durante muito tempo acreditou-se que não se podia interferir nas relações pessoais, nos conflitos ocorridos na intimidade de cada família. A vida familiar era particular e cada um teria poder de manter a ordem sobre a sua, nem que para isso a violência fosse posta em prática. Assim durante um grande período o poder judiciário se absteve. Até então, na maioria dos casos a vítima não deixava transparecer ao mundo as agressões sofridas por falta da devida compreensão social.

Nesse contexto, o poder público, ao longo de grande parte do tempo, absteve-se do debate sobre a necessidade de discutir a interferência na vida privada das famílias, motivado, sobretudo, pela ideia de que os conflitos domésticos deveriam ser resolvidos exclusivamente no âmbito do lar.

A mudança deste paradigma ocorreu recentemente. Nessa mesma perspectiva Sá (2011, p. 19) afirma que:

Nos últimos trinta anos, a violência contra a mulher tem despertado o interesse da sociedade que a partir da pressão dos movimentos sociais feministas tem buscado formas para o enfrentamento do problema, a exemplo da criação das delegacias de defesa da mulher e das casas-abrigo. A trajetória do movimento feminista e de mulheres no Brasil em relação à publicidade e ao combate à violência contra as mulheres iniciou-se praticamente em fins de 1970, como resposta ao regime de torturas instaurado com a ditadura militar. As campanhas e as denúncias públicas foram intensas, culminando com a gênese de algumas políticas públicas direcionadas ao combate à violência de gênero.

Portanto, podemos depreender que as transformações sociais relativas à busca pelos direitos das mulheres deram-se pela efervescência de movimentos sociais, sobretudo os de caráter feminista, estes pretendem a conquista da igualdade e o fim da violência de gênero.

O principal marco legal do enfrentamento da violência doméstica foi a Constituição Federal de 1988, pois consagrou a igualdade de gênero, o que teve reflexos determinantes quanto aos direitos das mulheres. Além disso, os movimentos feministas foram imprescindíveis para a visibilidade das diversas formas de violência contra a mulher, resultando na criação da Lei Maria da Penha em 2006, que estabelece mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

2.2 Violência doméstica no Brasil e os números que a refletem

A violência doméstica e familiar configura uma violação aos direitos humanos, sendo, portanto, imperativo o seu enfrentamento, objetivando-se a igualdade de gênero. Nesse contexto, o Brasil estruturou suas ações de combate à violência, resultando na criação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que, segundo Brasil (2021, p. 9), tal política tem por finalidade:

[..] estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.

Mesmo diante da elaboração de uma série de políticas públicas que combatem a violência doméstica e familiar adotadas pelo Estado brasileiro, o país

ainda apresenta números alarmantes sobre este crime. Um dos parâmetros usados para aferir esta violência é o número de feminicídios, no Brasil “segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) o Brasil, atualmente, ocupa o quinto lugar no ranking mundial de feminicídios” (Uol, 2024).

Dados mais recentes apontam uma tendência de crescimento desta violência. Conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, houve um aumento de 2,6% nos casos de feminicídio no primeiro semestre de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022.

Consoante a Pesquisa DataSenado: Pesquisa Nacional de Violência contra à Mulher, “30% das brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por homem” (Instituto de Pesquisa DataSenado, 2023, p. 16), isto é, mais de 25,4 milhões de brasileiras já sofreram violência doméstica provocada por homem em algum momento da vida.

Ainda segundo o instituto, a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%). Diante de tais apontamentos fica latente que o país ainda precisa avançar no combate das mais diversas formas de violência doméstica, visto que suas políticas públicas ainda não garantiram a plenitude dos direitos das mulheres.

2.3 A criação da Lei Maria da Penha

A Lei n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006, conhecida como lei Maria da Penha, nome dado em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, em reconhecimento à sua luta pelo combate à violência doméstica e familiar. Tal luta iniciou no ano de 1983, quando esta sofreu uma dupla tentativa de homicídio perpetrada pelo seu então companheiro.

Após o ocorrido, iniciou-se uma busca pela responsabilização do agressor, ficando latente a falta de mecanismos legais que assegurassem o direito das mulheres ante a violência doméstica, configurando assim uma forma de violação dos direitos humanos, sobretudo o direito à vida.

Fazia-se necessário a adoção de políticas públicas eficazes que garantissem a igualdade de gênero, conforme Almeida e Borba (2022, p. 150):

Pensar a temática de gênero para o campo das políticas públicas é reconhecer que essa desigualdade extrapola o âmbito interno e individual, é exigir que o poder público reconheça que a violência contra a mulher é um problema público, que precisa ser combatido de forma sistêmica e estruturada pelo Estado.

Um dos marcos legais que apontavam nesta direção que a violência contra a mulher é um problema público, que precisa ser combatido de forma sistêmica e estruturada pelo Estado (Almeida; Borba, 2022) foi a promulgação da Constituição federal que, no art. 226, § 8º, o qual, assegura que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. [...] O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações" (Brasil, 1988, p. 131).

Mesmo com a garantia da proteção à mulher prevista na Constituição Federal, houve por parte do Estado Brasileiro negligência na preservação dos direitos da Maria da Penha, que juntamente com esforços de organizações feministas impetraram denúncia de violação na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, através do Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional e do Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (Instituto Maria da Penha, 2024).

As denúncias encaminhadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos resultaram na condenação do Estado brasileiro (Instituto Maria da Penha, 2024). A sanção recebida pelo Brasil deu-se pelo entendimento da necessidade de o governo implementar ações que diminuíssem as consequências da violência doméstica e familiar que recorriam ao judiciário brasileiro (Almeida & Borba, 2022).

Dentre as medidas adotadas pelo estado brasileiro para atender as demandas internacionais pela criação de uma legislação de proteção às mulheres foi a constituição de grupo de trabalho interministerial por meio do Decreto n.º 5.030, de 31 de março de 2004, tendo como objetivo a elaboração de um marco legal frente aos anseios da sociedade brasileira na busca pela igualdade de gênero (Almeida; Borba, 2022).

Os trabalhos do referido grupo resultaram na criação do projeto de Lei n.º 4559/2004, sendo este aprovado na câmara dos deputados e posteriormente referendado pelo senado federal. Em 07 de agosto de 2006, foi sancionada pelo então presidente da república, o excelentíssimo senhor Luís Inácio da Silva.

Na contemporaneidade, a Lei Maria da Penha é o principal mecanismo de combate à violência doméstica e familiar, pois, de acordo com Almeida e Pereira, (2018, n.p):

A Lei Maria da Penha cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, inova ao tipificar e definir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelece exemplificativamente cinco formas de violência doméstica contra mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, além de retirar dos juizados especiais criminais (Lei 9.099/95) a competência para julgar os crimes de violência doméstica, bem como prevê a criação de Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVDfMs, além de proibir a aplicação de penas pecuniárias nos casos de violência doméstica.

Nesse contexto, a Lei Maria da Penha foi um importante passo em direção à garantia dos direitos das mulheres, contudo ainda será preciso avançar no combate à violência doméstica e familiar, aperfeiçoando os mecanismos de proteção previstos em lei. Desde a sua sanção, a Lei Maria da Penha passou por diversas mudanças, objetivando a melhoria da sua aplicação.

2.4 Tipos de violência doméstica e familiar

Para a compreensão do fenômeno da violência doméstica é salutar o conhecimento da definição do que seria tal violação, de acordo com a Lei n.º 11.340, “[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” Brasil (2006, n.p). Cabe destacar que o dispositivo legal também é aplicado aos casos onde não há coabitação, como também, independe da orientação sexual da vítima.

A violência física, categoria de violência de mais fácil reconhecimento, por possuir como exaurimento do crime marcas físicas deixadas pelo autor no corpo das vítimas. Vale ressaltar que, mesmo não havendo tais sinais visíveis, o autor pode ser enquadrado neste tipo de violência.

Compreende-se por violência física, segundo Casique e Furegato (2006, n.p):

[..] toda ação que implica o uso da força contra a mulher em qualquer idade e circunstância, podendo manifestar-se por pancadas, chutes, beliscões, mordidas, lançamento de objetos, empurrões, bofetadas, surras, lesões com arma branca, arranhões, socos na cabeça, surras, feridas, queimaduras,

fraturas, lesões abdominais e qualquer outro ato que atente contra a integridade física, produzindo marcas ou não no corpo.

Portanto, a violência física é resultante, em grande medida, de estigmas imputados às mulheres sobre sua condição de submissão ao seu companheiro, que ao não terem suas demandas atendidas encontra na agressão física uma prova de domínio e poder.

No tocante à violência sexual, forma mais silenciosa de agressão contra a mulher, a Lei n.º 11.340, em seu art. 7º, inciso III, a caracteriza como:

a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (Brasil, 2006).

Nesse contexto, a identificação desta violência e o seu enfrentamento é dificultado pelo sentimento do dever conjugal de satisfação sexual de seus companheiros por parte das vítimas, Franchi, Garcia e Caldeira (2021).

No que concerne à violência psicológica, o Instituto Maria da Penha (2024) define como: “[...] qualquer conduta que: cause danos emocionais e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões”.

Assim como a violência sexual, a psicológica pode, em alguns casos, passar despercebida por aqueles que convivem com as vítimas fora do ambiente domiciliar, pela ausência de marcas físicas. Vale ressaltar que mesmo não havendo tais marcas, esta violação traz sofrimento profundo, pois estão atreladas muitas condutas, tais como: ameaças, xingamentos, privação de liberdade, humilhações, entre outras.

Nesse contexto, mesmo não havendo a prática de atos que ponham em risco a integridade física das vítimas é salutar o incentivo a denúncia a autoridade policial para o efetivo combate da violência. Tal denúncia em alguns casos não é realização como explica Casique e Furegato (2006, n.p):

Algumas vítimas acreditam que não teriam crédito, caso denunciassem seu agressor. Em outros casos, alguém que a mulher respeita lhe diz que deve

permanecer nessa relação abusiva pelo bem de seus filhos ou para garantir os direitos adquiridos através do casamento.

A respeito da violência patrimonial, a Lei n.º 11.340 define em seu artigo 7º, inciso IV como violência patrimonial:

[...] qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Esta forma de violência ocorre em alguns casos em virtude da dependência financeira da agredida. Embora as mulheres tenham conquistado nos últimos anos cada vez mais espaço no mercado de trabalho e ascensão profissional, ainda persiste a ideia de que o homem deve ser o provedor do lar, cabendo-lhe o controle financeiro da casa.

Nessa perspectiva, o agressor se vê no direito de gerir os recursos financeiros de sua companheira, restringindo em alguns casos o acesso aos mesmos, em outros, danificando e até mesmo destruindo patrimônio pessoal e de ambos. Impactando na autonomia e bem-estar da mulher.

A violência moral pode ser definida “como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”. (Lei n.º 11.340, art. 7º, inciso V). Algumas das atitudes que caracterizam a violência moral são: acusar a mulher de traição injustamente, expor a vida íntima, proferir xingamentos, entre outras.

Vale destacar que os crimes de calúnia, difamação e injúria estão tipificados nos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal Brasileiro, respectivamente.

Os tipos de violência doméstica não se limitam apenas aos elencados na Lei Maria da Penha. Embora essa legislação estabeleça cinco formas específicas de violência contra a mulher, sendo física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, existem outras manifestações de violência doméstica que podem ocorrer, mas não estão detalhadamente descritas na Lei n.º 11.340.

Destaca-se que as diferentes formas de violência doméstica acarretam uma série de prejuízos das mais diversas ordens, como também é uma grave violação dos direitos humanos. Nessa mesma perspectiva, Franchi, Garcia e Caldeira (2021, p.136) compreendem que:

Dessa forma, é inegável que qualquer das formas de violência sofridas pela mulher é um verdadeiro afronte aos seus direitos constitucionais, e devem a

cada dia mais, se tornarem inadmissíveis em meio à sociedade contemporânea, onde não há mais espaço para o pensamento ultrapassado e errôneo da submissão da figura feminina frente à masculina como sendo algo normal e comum.

Portanto, deve-se buscar o combate à violência doméstica e familiar em nossa sociedade, por meio da mudança dos paradigmas sociais que ainda insistem no conceito de que a mulher deve ser submissa ao companheiro, sujeitando-se às mais diversas formas de violência.

2.5 A patrulha Maria da Penha no enfrentamento da violência doméstica e familiar

Um dos avanços trazidos pela Lei Maria da Penha está no estabelecimento de uma rede de proteção. Segundo Brasil (2011, p. 29):

O conceito de Rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outras.

Nesse contexto, o Estado do Maranhão, por meio do Decreto Estadual n.º 31.763/2016, instituiu a criação e estruturação da Patrulha Maria da Penha. De acordo com Cavalcante (2021, p. 41):

A implantação e funcionamento da Patrulha ficou a cargo do trabalho em conjunto da Secretaria de Segurança Pública, da Secretaria da Mulher e do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão. Com a entrada em vigor do Decreto se tornou possível a alocação de recursos humanos e financeiros necessários à operacionalização das forças policiais, de modo que a PMP passou a atuar em Fevereiro (*sic*) de 2017 de forma precípua, na prestação do atendimento inicial às vítimas e na fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência.

Nesta conjuntura, a Patrulha Maria da Penha no estado do Maranhão constituiu-se como uma política pública de combate e enfrentamento à violência doméstica e familiar, voltada para o acolhimento e atendimento contínuo às vítimas desta violação.

Atualmente, a Patrulha Maria da Penha em Balsas – MA, local onde este trabalho foi realizado, é responsável pelo atendimento de mulheres na área de atuação do 4º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Balsas, que abrange oito cidades do sul do estado do Maranhão.

O referido grupamento é formado majoritariamente por policiais militares femininas, pois de acordo com as normativas do próprio patrulhamento, preferenciam esse sexo para manter a segurança das mulheres. Em consonância com a Lei Maria da Penha, que em seu Art. 10-A estabelece que: “É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores - preferencialmente do sexo feminino - previamente capacitados” (Brasil, 2006).

Desde modo, é imperativo ressaltar a relevância da atuação da Patrulha Maria da Penha na garantia dos direitos fundamentais das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

3 METODOLOGIA

A investigação científica, entendida como um processo intimamente relacionado à busca de conhecimento, utiliza métodos rigorosos e sistemáticos para obter informações profundos e confiáveis. Este compromisso com o rigor e a precisão não só se certifica de resultados, mas também contribui para o avanço da compreensão em diversas áreas do conhecimento. Conforme Pereira *et al.* (2018, p. 28), "[...] o método científico é um processo sistemático na busca por respostas às questões estudadas, sendo o caminho para formular uma teoria científica, requerendo um cuidadoso seguimento".

Nesse contexto, é essencial que o pesquisador elabore um plano de ação detalhado, delineando as etapas e os métodos para alcançar os resultados desejados. Nesse estudo investigou-se por meio de dados fornecidos por meio de planilha com informações como idade, escolaridade, remuneração, ocupação, os tipos de violência sofridas, entre outros dados, de mulheres vítimas de violência doméstica em Balsas – MA atendidas pela Patrulha Maria da Penha no ano de 2022.

Quanto aos procedimentos, o trabalho foi elaborado a partir de uma pesquisa bibliográfica, como explica Sousa, Oliveira e Alves (2001, p. 65):

A pesquisa científica é iniciada por meio da pesquisa bibliográfica, em que o pesquisador busca obras já publicadas relevantes para conhecer e analisar o tema problema da pesquisa a ser realizada. Ela nos auxilia desde o início, pois é feita com o intuito de identificar se já existe um trabalho científico sobre o assunto da pesquisa a ser realizada, colaborando na escolha do problema e de um método adequado, tudo isso é possível baseando-se nos trabalhos já publicados.

Tal pesquisa possibilitou a aquisição de conhecimento sobre as origens da violência doméstica na sociedade contemporânea, a dinâmica da violência doméstica, a legislação vigente no país sobre o tema, políticas públicas de combate a esse tipo de violência, bem como sobre a Patrulha Maria da Penha, entre outros assuntos.

Para se chegar aos resultados esperados quanto ao planejamento da pesquisa, foi escolhida a abordagem quantitativa, em virtude de haver o conhecimento de quais variáveis estariam em estudo (idade, escolaridade, remuneração, entre outras), mas se faziam necessário a quantificação destas.

Segundo Zanella (2009, p. 77):

a pesquisa quantitativa é aquela que se caracteriza pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta como no tratamento dos dados, e que tem como finalidade medir relações entre as variáveis. Preocupa-se, portanto, com representatividade numérica, isto é, com a medição objetiva e a quantificação dos resultados. Procura medir e quantificar os resultados da investigação, elaborando-os em dados estatísticos.

A investigação contou com informações de 207 mulheres, atendidas pela Patrulha Maria da Penha na cidade de Balsas – MA ao longo do ano de 2022. Tais dados foram levantados pelos profissionais que atendem estas mulheres. Os dados foram encaminhados para o pesquisador via e-mail no formato *.xlsb*, no dia 10 de dezembro de 2023.

As informações foram requeridas mediante a Parte n.º 03/2024 (apêndice). De acordo com Queiroz (2005, p. 45), que discute:

Correspondência que tramita no âmbito de uma OM, por meio da qual o militar se comunica com um de seus pares ou superior hierárquico, em objeto de serviço, podendo ser utilizado suporte eletrônico (o documento é arquivado/enviado por rede de computadores ou por meio disquete, CD ROM, etc, porém continua sendo uma parte), ou ser substituída por mensagem eletrônica, sempre que houver meios físicos adequados. [...] São, ainda, objeto de parte: consultas, encaminhamentos, indicações, informações, pareceres, propostas, queixas, representações, pedidos de reconsideração de ato e outros, desde que circulem no âmbito da OM.

Em virtude de o requerimento de informações ter sido destinada a um Organização Militar (OM), por um requerente militar, tal solicitação foi realizada por meio da Parte, datada de 28 de novembro de 2023.

Quanto ao tratamento das informações levantadas, foram aplicadas aos dados as técnicas da Estatística que a “[...] parte da Matemática que utiliza métodos científicos para coleta, organização, apresentação e análise de dados, bem como a obtenção de conclusões e tomada de decisões baseadas na análise dos dados.” Sampaio, Assumpção e Fonseca (2018, p. 8).

O levantamento dos dados foi realizado pela Patrulha Maria da Penha de Balsas–MA, foram solicitadas as informações do nome, idade, escolaridade, ocupação, remuneração, tipos de violência sofrida, entre outros dados, de mulheres atendidas pela Patrulha no ano de 2022. Em virtude da não obrigatoriedade da prestação de informação por parte da atendida, há a falta do preenchimento de alguns campos na ficha, os quais eram colocados a sigla NI (Não Informado).

Tais lacunas podem ser explicadas pelo inciso III do art. 10-A da Lei Nº 11.340, que garante a vítima “[...] não revitimização da depoente, evitando sucessivas

inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo, bem como questionamentos sobre a vida privada” (Brasil, 2006, n.p)

Para tabulação dos dados entendida como “[...] uma convenção adotada de modo a padronizar a interpretação e o emprego de tabelas para eventuais cálculos e obtenção de medidas características dos fenômenos”, Sampaio, Assumpção e Fonseca (2018, p. 20) foi utilizado o *software* de planilhas eletrônicas Excel Microsoft Excel 2019. Para a apresentação dos resultados, optou-se pela utilização de gráficos gerados a partir do referido *software*.

Para fins de comparação, buscou-se informações sobre as características socioeconômicas das mulheres vítimas de violência doméstica na literatura e levantamentos de abrangência nacional, a fim de aferir com os dados analisados na presente pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pesquisa apresenta os dados qualitativos (bairro, escolaridade e tipos de violências sofridas) e quantitativos (idade e remuneração) de uma população de 207 mulheres atendidas pela Patrulha Maria da Penha no ano de 2022 na cidade de Balsas – MA.

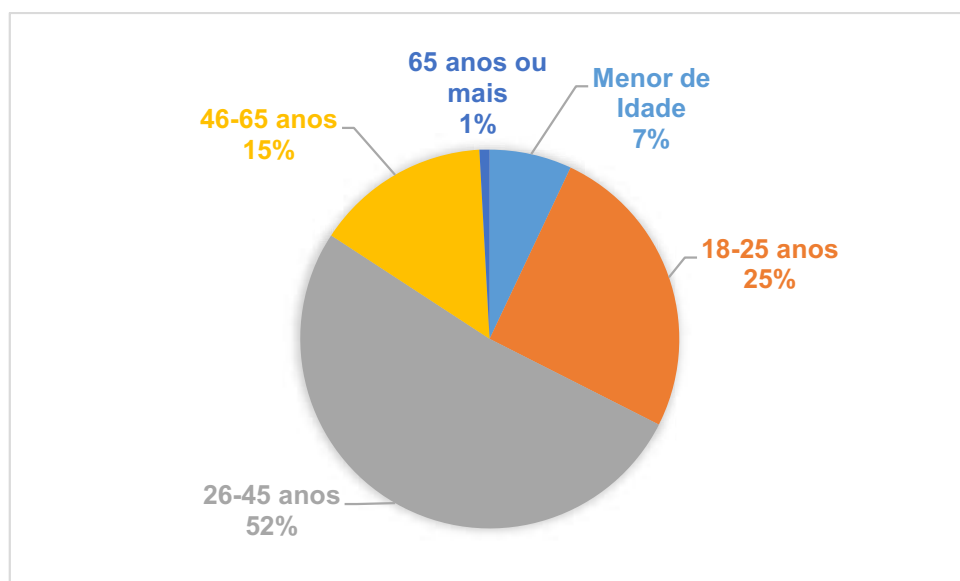
Para a análise dos dados foram empregados os conceitos da Estatísticas Descritiva, entendida, segundo Sampaio, Assumpção e Fonseca (2018, p. 9) como: “[...] aquela que tem por finalidade o fenômeno estatístico onde há coleta, organização e apresentação dos dados obtidos”.

Em seguida, o capítulo foi dividido em subtópicos para apresentação dos dados obtidos durante a pesquisa.

4.1 Faixa etária

A faixa etária é a divisão de uma determinada população baseada em seu nascimento. Neste estudo, quanto à idade do público, obtivemos a amostra de 114 delas, onde os dados são distribuídos conforme gráfico 1.

Gráfico 1 - Faixa Etária das Mulheres Atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas - MA no ano de 2022.



Fonte: Autor (2024).

A Média Aritmética (\bar{X}_i) da amostra é de 33,20 anos, este parâmetro é dado pela equação 1.

Equação 1 – Média Aritmética Simples

$$\bar{X}_i = \frac{\sum X_i}{n}, \text{ onde:}$$

\bar{X}_i = Média Aritmética

X_i = Idade

n = Número de elementos

A variância Amostral (S^2) desta amostra é de 156,23, esta medida é dada pela equação 2.

Equação 2 – Variância Amostral

$$S^2 = \frac{\sum (\bar{X}_i - x)^2}{n-1}, \text{ onde:}$$

S^2 = Variância Amostral

\bar{X}_i = Média Aritmética

n = Número de elementos

x = Valor analisado

Quanto ao Desvio Padrão Amostral (S), dado pela equação 3, obtemos 12,49.

Equação 3 – Desvio Padrão Amostral

$$S = \sqrt{S^2}, \text{ onde:}$$

S = Desvio Padrão Amostral

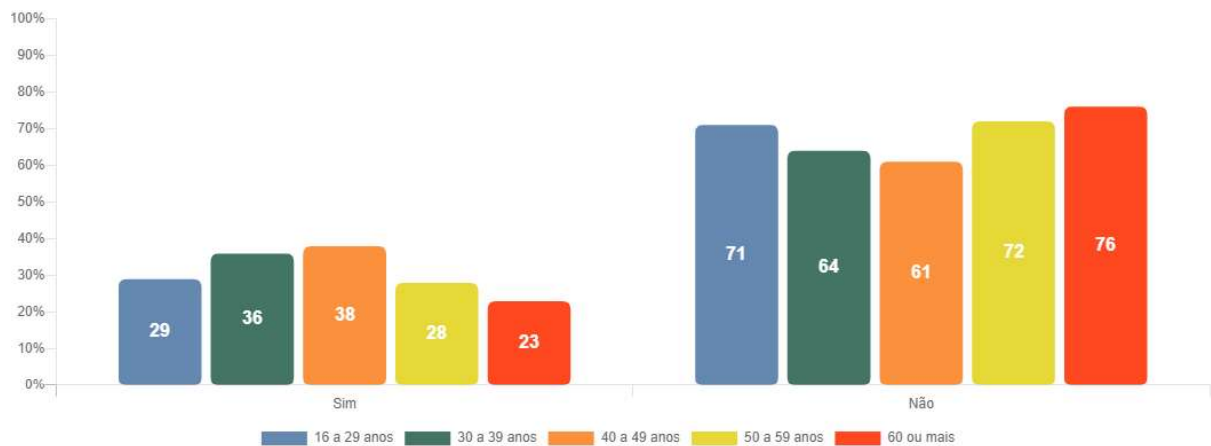
S^2 = Variância Amostral

Os dados apontam que 52% das que informaram a sua idade possuem entre 26 e 45 anos. Além disso, os altos valores da Variância Amostral e do Desvio Padrão apontam a grande variabilidade dos dados. Portanto, pode-se inferir que este fenômeno atinge mulheres de idades distintas.

O gráfico 2 mostra os dados da 10ª edição da Pesquisa de Opinião Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada em 2023,

sobre a seguinte temática: “Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem?”

Gráfico 2 — Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem? Por faixa etária.



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado (2023).

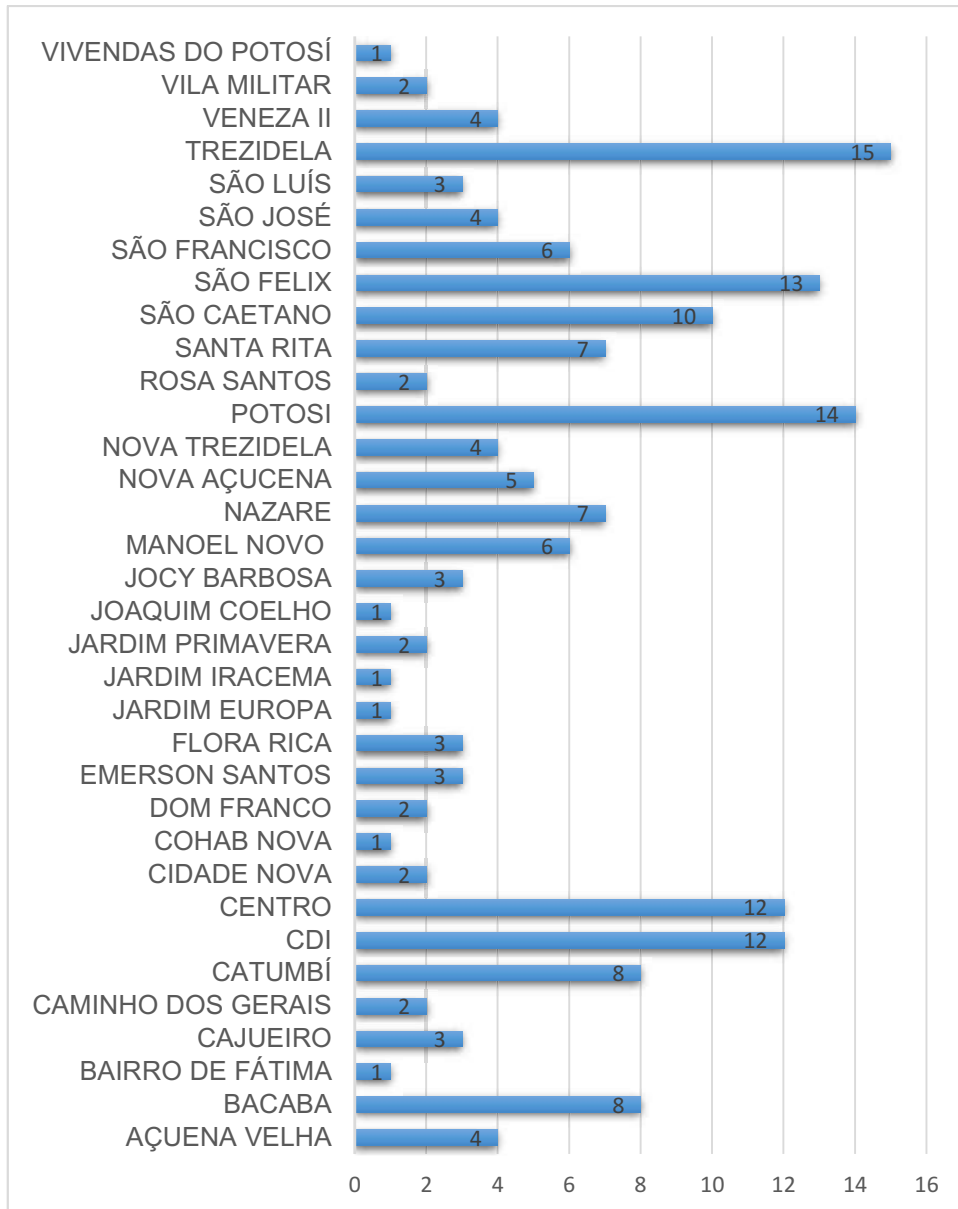
O gráfico 2 aponta que, dentre as mulheres pesquisadas que já foram vítimas de violência doméstica ou familiar, tendo como autor um homem, os maiores percentuais estão nas faixas etárias de 30 a 39 anos e entre 40 e 46 anos, com 36% e 38%, respectivamente.

Outro dado importante sobre a análise da faixa etária das mulheres vítimas trazido pela Pesquisa de Opinião Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é que “para 13%, a primeira ocorrência se deu quando tinham até 14 anos de idade. A incidência da primeira agressão é de 17% na faixa etária entre 15 e 18 anos e 22% na faixa entre 19 e 24 anos” (Instituto DataSenado, 2023, p. 30).

4.2 Endereço

No tocante a distribuição por bairro das mulheres atendidas, 172 das vítimas forneceram informações suficientes para a catalogação de seu endereço. Estes resultados são mostrados a seguir no gráfico 3.

Gráfico 3 - Quantidade de Mulheres Atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas - MA no ano de 2022 por bairro.



Fonte: Autor (2024).

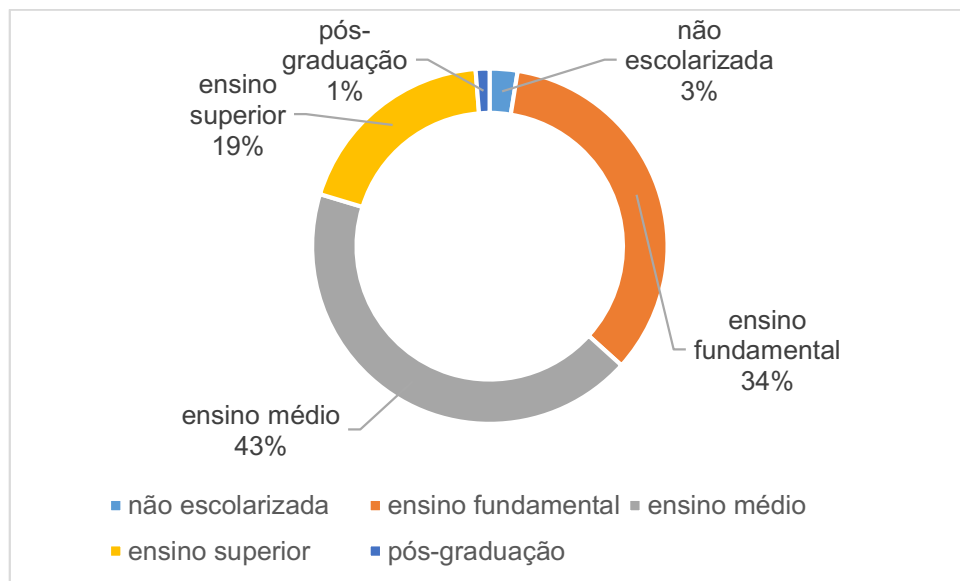
Sobre as informações contidas no gráfico 3, podemos observar que os bairros de menor incidência de casos de violência doméstica são: Vivendas do Potosi, Joaquim Coelho, Jardim Europa, Jardim Iracema, Cohab Nova e Bairro de Fátima, todos com somente um caso. Isto implica desmistificar a concepção de que a violência contra a mulher ocorre nos locais mais afastados do centro da cidade.

Ainda sobre os dados do gráfico 3, que os bairros da cidade de Balsas-MA com a maior incidência da violência são Trezidela e Potosi, com 15 e 14 casos, respectivamente. Portanto, observa-se que a grande maioria dos casos ocorre nos bairros, visto que somente 6,97% dos casos ocorreram na área central.

4.3 Escolaridade

No que concerne a escolaridade, do grupo em estudo, foram disponibilizados o grau de instrução de 72 mulheres, distribuído conforme o gráfico 4, que pode ser visualizado a seguir:

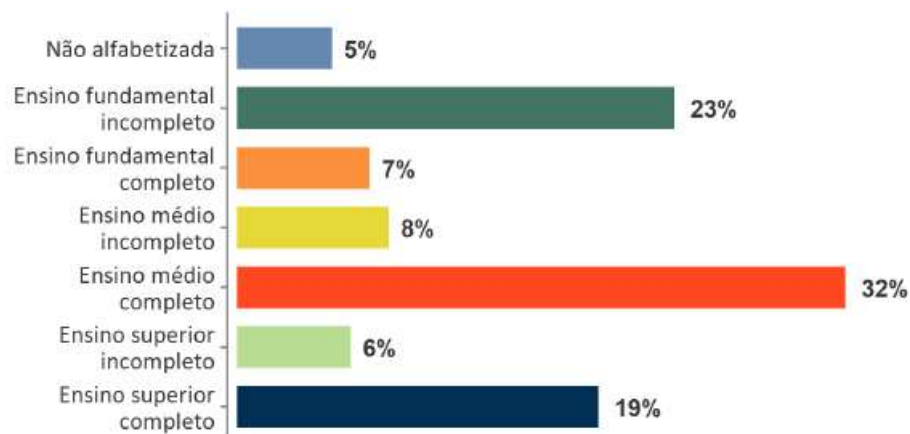
Gráfico 4 - Escolaridade das Mulheres Atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas - MA no ano de 2022.



Fonte: Autor (2024).

A pesquisa desenvolvida neste trabalho aponta que 43% do público-alvo que informou sua escolaridade, estudou até o ensino médio. O gráfico 5 estima a escolaridade da população feminina no Brasil em 2023.

Gráfico 5 - Escolaridade Estimada da População Feminina no Brasil em 2023



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado (2023).

Comparando as duas pesquisas, podemos observar certa similaridade, visto que o percentual das mulheres atendida pela Patrulha em Balsas - MA em 2022 (gráfico 4) que possuem nível superior é 19%, mesmo percentual estimado na pesquisa sobre a escolaridade da população feminina no Brasil realizada em 2023 (gráfico 5).

Um fator importante para o combate da violência doméstica e familiar é o conhecimento das políticas públicas de proteção e enfrentamento dessa violência e da legislação vigente sobre esta temática. A Tabela 1, visualizada a seguir, estabelece o conhecimento da população feminina sobre a Lei Maria da Penha.

Tabela 1 – Quanto Você Conhece sobre a Lei Maria da Penha? Por Escolaridade – População Feminina – Brasil – 2023.

	"Quanto você conhece sobre a Lei Maria da Penha?" por escolaridade - População feminina - Brasil - 2023							
	Estimativa (± margem de erro)							
	Não alfabetizada	Ensino fundamental incompleto	Ensino fundamental completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo	Ensino superior incompleto	Ensino superior completo	Brasil
Muito	13% (±3,8%)	19% (±2,7%)	22% (±4,6%)	22% (±3,1%)	21% (±1,9%)	31% (±4,6%)	39% (±3,0%)	24% (±1,2%)
Pouco	54% (±6,3%)	66% (±3,7%)	68% (±4,8%)	68% (±3,8%)	75% (±2,0%)	67% (±4,6%)	59% (±3,1%)	67% (±1,4%)
Nada	30% (±6,8%)	13% (±3,4%)	8% (±2,2%)	10% (±3,0%)	4% (±0,9%)	1% (±0,6%)	2% (±1,0%)	8% (±1,0%)
Não sei /Prefiro não responder	2% (±1,5%)	1% (±0,8%)	2% (±1,4%)	0% (±0,4%)	0% (±0,2%)	1% (±0,8%)	0% (±0,2%)	1% (±0,2%)
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Amostra Observada	837	3.034	1.514	2.588	6.708	1.808	5.298	21.787
Amostra Ponderada	1.141	4.966	1.601	1.714	6.984	1.215	4.165	21.787
População Estimada	4.374.007	19.031.365	6.137.430	6.569.096	26.767.345	4.655.381	15.963.764	83.498.389

Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado (2023).

Os dados da tabela 1 apontam que quanto maior a escolarização da população feminina, maior é o percentual do seu conhecimento sobre a Lei Maria da Penha. Enquanto 39% da população feminina que possui ensino superior completo tem muito conhecimento sobre essa legislação, esse percentual cai para 13% para a parcela não alfabetizada.

Ainda sobre a tabela 1, podemos observar que 30% da população feminina não alfabetizada não possui nenhuma informação sobre a referida lei, sendo este percentual somente de 1% e 2% na população com ensino superior incompleto e completo, respectivamente.

4.4 Remuneração

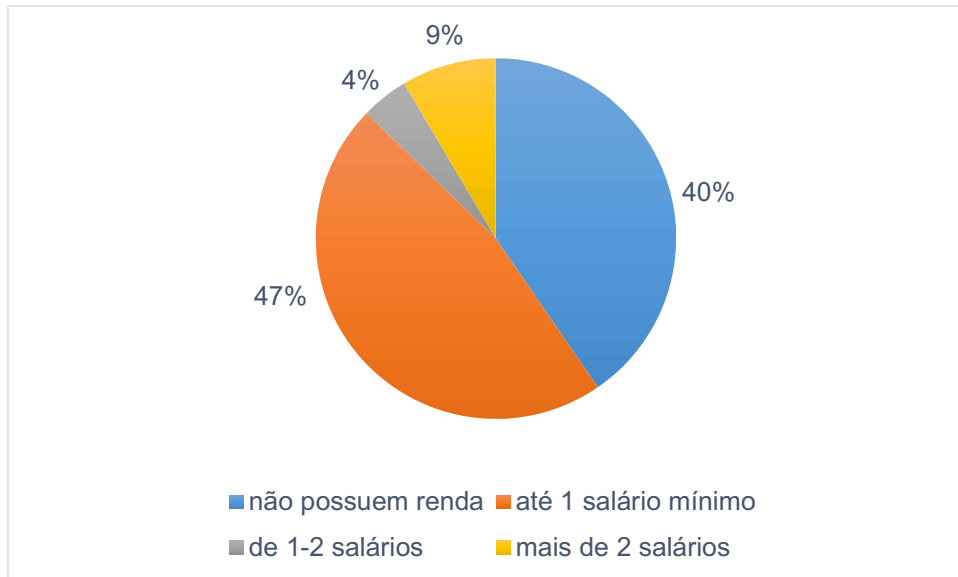
Em relação a remuneração do público alvo do presente trabalho, possuímos informações de 47 mulheres, os dados são apresentados a seguir no gráfico 6.

Essa discrepância entre a amostra e a população do estudo, pode ser entendida conforme Cavalcante (2011, p. 43).

No primeiro contato é realizado um questionário à vítima, no tocante principalmente ao seu interesse ou não pelo acompanhamento da PMP, uma vez que é facultativo à vítima o atendimento da Patrulha Maria da Penha [...] não são raros os casos de desistência do atendimento da PMP pela vítima.

Portanto, muitas vítimas durante o intervalo de tempo decorrido entre o primeiro atendimento e o acolhimento promovido pela Patrulha desistente da continuidade do caso, inclusive negando-se a prestar informações pessoais.

Gráfico 6 - Remuneração de Mulheres Atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas - MA no ano de 2022.



Fonte: Autor (2024).

Relativamente à remuneração, 40% não possuem renda e 47% recebem até um salário mínimo. Portanto, podemos verificar que 9% das mulheres que informaram esses dados recebem uma remuneração dentro da média salarial dos trabalhadores formais da cidade. Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), essa média em 2021 era de até dois salários mínimos.

Tais dados são convergentes com relação à Pesquisa Nacional de Violência Contra a Mulher, segundo o Instituto de Pesquisa DataSenado (2023, p. 17):

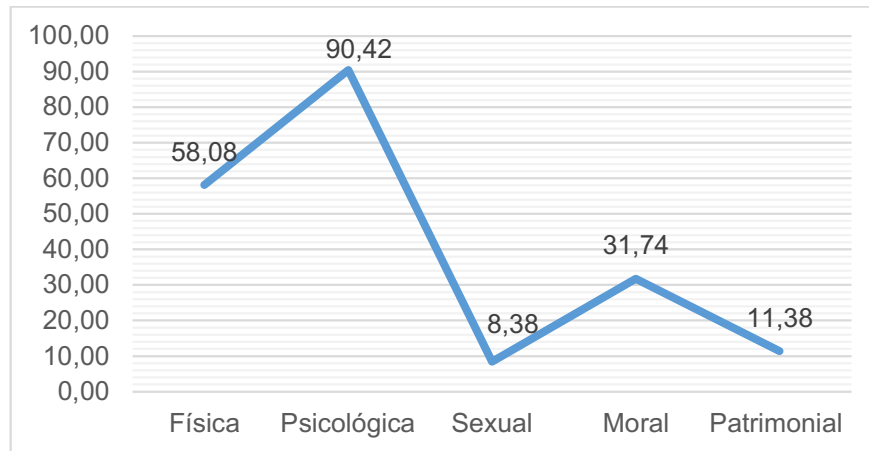
Comparando-se a renda das mulheres que declaram já ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por homem, percebe-se que quanto menor a renda, maior a chance de ela ter sido agredida em algum momento da vida. Enquanto 35% das mulheres com até dois salários mínimos relatam casos de violência, esse patamar diminui para 28% entre as mulheres que recebem de dois a seis salários mínimos e chega a 20% entre as que ganham mais de seis salários mínimos.

Portanto, fica evidente a relação inversa entre a renda e possibilidade de a mulher ser vítima da violência doméstica e familiar.

4.5 Tipo de violência sofrida

Relativamente aos tipos de violências sofridas, foram levantadas informações de 167 mulheres, vale destacar que uma mesma vítima pode sofrer mais de uma forma de violência. Os dados são apresentados conforme o gráfico 7.

Gráfico 7 - Percentual dos Tipos de Violências Sofridas pelas Mulheres Atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas - MA no ano de 2022.



Fonte: Autor (2024).

O estudo permitiu identificar os dois tipos de violência mais recorrentes, a saber: a violência psicológica, seguida da física, representando 90,42% e 58,08%, respectivamente.

O gráfico 8 apresenta as respostas de mulheres participantes da 10ª edição da Pesquisa de Opinião Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher sobre o conhecimento delas sobre os tipos de violências sofridas por uma pessoa conhecida.

Gráfico 8 - E a Violência Sofrida pela Pessoa Conhecida Foi: população feminina – Brasil – 2023.



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado (2023).

Comparando as informações contidas nos gráficos 7 e 8, podemos constatar que a violência moral, patrimonial e sexual, nesta ordem, são as de menor

incidência em ambos os gráficos. Existe uma divergência somente na de maior ocorrência, no gráfico 8 trata-se da patrimonial com 90,42%, já no gráfico 8 temos a fica com 89%.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo levantar o perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas pela Patrulha Maria da Penha no ano de 2022. Para isto, fez-se necessário a compreensão dos tipos de violência que estas mulheres foram submetidas.

O levantamento bibliográfico possibilitou a compreensão do fenômeno da violência doméstica e familiar em nossa sociedade, o qual está intrinsecamente ligado à cultura de valorização do gênero masculino em detrimento do feminino. “Durante os mais diversos períodos da história da humanidade, a figura da mulher sempre esteve relacionada de maneira submissa ao gênero oposto e tal questão infelizmente se apresenta como uma normalidade cultural e social”. (Franchi, et al., 2021, p.125).

Permitiu, ainda, a compreensão da evolução da legislação frente ao desafio do combate à violência doméstica e familiar e à busca pela igualdade de gênero no nosso país. Além disso, permitiu o reconhecimento da importância da criação da Patrulha Maria da Penha, uma política pública imprescindível no enfrentamento às múltiplas violações sofridas pelas mulheres.

Ao longo da pesquisa, verificou-se que a Lei Maria da Penha traz cinco tipos de violência doméstica e familiar, a saber: física, psicológica, moral, patrimonial e sexual. Foi possível ainda a compreensão da conceituação e discussão das consequências que as diversas modalidades desta violência acarretam à vida das vítimas.

Dentre os tipos de violências domésticas sofridas pela população do estudo, a violência psicológica é a de maior incidência com 90,42%, seguida pela física (58,08%), moral (31,74%), patrimonial (11,38%) e sexual (8,38%).

A pesquisa possibilitou a estabelecer a relação entre as características socioeconômicas e a possibilidade de a mulher ser vítima desta violência, dentre elas, podemos destacar que quanto menor a renda, maiores as chances “35% das mulheres com até dois salários mínimos relatam casos de violência, [...] 28% entre as mulheres que recebem de dois a seis salários mínimos e chega a 20% entre as que ganham mais de seis salários mínimos” (Instituto de Pesquisa DataSenado, 2023, p. 17).

Dentre algumas características que compõem o perfil socioeconômico, a pesquisa propiciou a verificação de que 52% do público-alvo da pesquisa possui entre 26 e 45 anos, 40% não possuem renda e 47% recebem até um salário mínimo.

Quanto a atuação da Patrulha Maria da Penha se mostra essencial na garantia dos direitos fundamentais das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Balsas – MA, destacando a importância do atendimento especializado e capacitado, conforme preconizado pela Lei Maria da Penha. A presença majoritária de policiais femininas na equipe reforça o compromisso com a proteção e o acolhimento adequado das vítimas.

Diante dos resultados apresentados, é imprescindível refletir sobre a eficácia das políticas públicas existentes no combate à violência doméstica e na promoção da igualdade de gênero. Sugere-se a contínua avaliação e aprimoramento dessas políticas, considerando as especificidades locais e as necessidades das mulheres atendidas pela Patrulha Maria da Penha em Balsas.

Para avançar na prevenção e no combate à violência doméstica, é essencial investir em educação e conscientização da sociedade, visando à mudança de paradigmas sociais que perpetuam a violência contra as mulheres. A sensibilização da comunidade e a disseminação de informações sobre os direitos das mulheres são passos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Em suma, este estudo contribui não apenas para a compreensão da violência doméstica em Balsas – MA, mas também para a reflexão sobre as ações necessárias para proteger e empoderar as mulheres vítimas desse tipo de violência. Que os resultados aqui apresentados inspirem a implementação de medidas efetivas e o fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência de gênero, visando a construção de uma sociedade mais segura e igualitária para todas as mulheres.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Eliane Vieira Lacerda; BORBA, Felipe. A Lei Maria da Penha: uma política pública brasileira de combate à desigualdade de gênero. **Debate Feminista**, ano 32, v. 64, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.22201/cieg.2594066xe.2022.64.2355>. Acessado em 10 de dezembro de 2023.

ALVES, Laís Hilário; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; SOUSA, Angélica Silva de. A Pesquisa Bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da Fucamp**, v.20, n.43, p.64-83, 2021.

ASSUMPÇÃO, Alzira Ramalho Pinheiro de; FONSECA, Bernardo Bastos da; SAMPAIO, Nilo Antônio de Souza. **Estatística Descritiva**. 1. ed. Belo Horizonte: Poisson, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2016.

BRASIL. **Lei N.º 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 7 de agosto de 2006.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília, 2011.

CALDEIRA, Wanessa Gonçalves; FRANCHI, Aparecida da Silva; GARCIA, Naiara Diniz, N. (2022). A Violência Doméstica Contra a Mulher: uma análise das ocorrências no estado de Minas Gerais e o atual cenário diante da pandemia provocada pela COVID-19. **Revista Da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia**, 49(2), 124–149. Disponível em: <https://doi.org/10.14393/RFADIR-v49n2a2021-65172>. Acessado em 16 de abril de 2023.

CAVALCANTE, Rafisa De Jesus Martins. **Patrulha Maria Da Penha Da Polícia Militar Do Maranhão**: análise da fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência no combate a violência doméstica e familiar na Grande Ilha de São Luís do Maranhão. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, São Luís, 2021.

CUNHA, Carolina. Femicídio - Brasil é o 5º país em morte violentas de mulheres no mundo. **Uol**, 2024. Disponível em: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/femicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm>. Acessado em 10 de janeiro de 2024.

CASIQUE, Leticia Casique; FUREGATO, Antonia Regina Ferreira. **Violência Contra Mulheres: reflexões teóricas. Revista Latino-Americana de Enfermagem**, dez. 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-11692006000600018>. Acessado em 14 de janeiro de 2024.

COLÓQUIO NACIONAL DE ESTUDOS DE GÊNERO E HISTÓRIA: EPISTEMOLOGIA, INTERDIÇÕES E JUSTIÇA SOCIAL, 3., 2018, Marechal Cândido Rondon. **Anais.** Disponível em: https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-07/unioeste_mcrondon_a_violencia_contra_as_mulheres_e_seus_reflexos_na_legislacao.pdf. Acessado em 27 de janeiro de 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência Doméstica Durante a Pandemia de Covid-19**. 2. ed. 2020. 14 p.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/balsas/panorama>. Acessado em 30 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA DATA SENADO. **Pesquisa DataSenado: Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher**. 2023.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Instituto Maria da Penha**, 2024. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acessado em 27 de janeiro de 2024.

LUZ, Jessica Paloma Neckel. **Mulher e História: a luta contra a violência doméstica**. Jusbrasil, 2016. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/mulher-e-historia-a-luta-contra-a-violencia-domestica/217241864?_gl=1*1ihdp4i*_ga*Nzc2Mzl2OTguMTcwNjM1NTY4Mw..*_ga_QCSXBQ8XPZ*MTcwODAwOTc5Mi45LjAuMTcwODAwOTc5Mi42MC4wLjA. Acessado em 27 de janeiro de 2024.

PEREIRA, Adriana Soares et al. **Metodologia da Pesquisa Científica**. 1. ed. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2018.

QUEIROZ, Maria Inez Silva. **Manual de Redação da Polícia Militar do Estado do Maranhão**. São Luís, 2005. 84 p.

SÁ, Samantha Dubugras. **Características Sociodemográficas e de Personalidade de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica**. 2011. 93 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10923/4989>. Acessado em 16 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Patrulha Maria Da Penha Já Atendeu Quase 50 Mil Mulheres No Maranhão**. Disponível em: <https://www.ssp.ma.gov.br/patrulha-maria-da-penha-ja-atendeu-quase-50-mil-mulheres-no-maranhao/>. Acessado em 25 de abril de 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO. **Manual Para Normalização de Trabalhos Acadêmicos**. 5. ed. rev., atual. e ampl. – São Luís: EDUEMA, 2023. 107 p. ISBN: 978-85-86036-69-9.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração**. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, 2009.

APÊNDICE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XVII

Rua 17, s/n, Santo Amaro; CEP. 65.800 - 000; Balsas/MA; e-mail: cmtxvii@gmail.com; telefone (99)
 99113-6329

Balsas - MA, 28 de novembro de 2023.

Parte n° 03/2023

Do: SD PM **Marcos Paulo Alves da Silva**
Ao: Ten Cel QOPM Cmt do 4º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão.
Assunto: Solicitação de Dados das Atendidas pela Patrulha Maria da Penha no Ano de 2022 no Município de Balsas-MA.

Senhor Comandante,

Considerando a exigência da elaboração de monografia, com base em projeto de pesquisa científica para colação de grau no curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Estadual do Maranhão Campus Balsas.

Considerando a necessidade de levantamento estatístico para aplicação numa pesquisa quantitativa sobre as condições socioeconômicas das mulheres atendidas pela Patrulha Maria da Penha na cidade de Balsas-MA no ano de 2022.

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria que forneça as seguintes informações: **nome, idade, endereço, escolaridade, ocupação, remuneração, tipo(s) de violência(s) sofrida**, entre outros dados pertinentes das mulheres atendidas pela Patrulha Maria da Penha no município de Balsas-MA no ano de 2022, sendo estas encaminhadas no formato **.xlsx** para o e-mail: **marcospaulo.eng27@gmail.com**.

Respeitosamente,

Marcos Paulo Alves da Silva – Sd PM
 Monitor do Colégio Militar Tiradentes XVII

“Se todos quisermos, poderemos fazer deste país uma grande nação.” Joaquim José da Silva Xavier (Tiradentes)